



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE PRAZO**

O CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG,CELEBRADO ENTRE AS PARTES:SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA,CUJO OBJETO CONTRATUAL É RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS,MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE .ESTADO DA PARAÍBA,DEVERÁ TER SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES , HAJA VISTA HAVEREM AINDA SERVIÇOS PENDENTES DE EXECUÇÃO.

CAMPINA GRANDE,07 DE OUTUBRO DE 2022

  
FRANCISCO DE JESUS CARDOSO XAVIER  
ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS

RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.098/0001-92

Certidão nº: 34560669/2022

Expedição: 13/10/2022, às 10:46:39

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.323.098/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.323.098/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.402-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TAVARES</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3341-1471</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022** às **10:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 02.08.030/2022

CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO.  
 ADITIVO DE PRAZO. COMPROVAÇÃO DE MOTIVO  
 JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS LIMITES  
 PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A  
 MATÉRIA.

## I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através de sua SECRETARIA DE OBRAS e a Empresa CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que esta manifestação, de cunho eminentemente enunciativo, por razões de competência deste órgão de assessoramento jurídico, restringe-se, exclusivamente, ao exame e parecer acerca da legalidade da realização da referida prorrogação à luz da legislação que rege a matéria, notadamente, a Lei Federal n. 8.666/1993.

**Juntado:** Justificativa Técnica emitida pelo Engenheiro Fiscal da SECOB, certidões da contratada.

Mencionada alteração contratual que prorroga o prazo estipulado está em consonância com os motivos justificadores elencados na Justificativa Técnica apresentada pela Coordenadoria de Planejamento de Obras, tendo em vista a indicação de que ainda há serviços pendentes de execução e medição objeto do referido contrato.

É o relatório. Fundamento e opino.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação basear-se-á no art. 57, I, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 o qual prescreve que será admitida prorrogação se houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 5º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em questão ratifique as cláusulas e condições do contrato em curso.

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Fiscalização da SECOB recomenda a necessidade de prorrogação do contrato em questão.

Urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado **é de inteira responsabilidade dos contraentes.**

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 12 ao Contrato Administrativo nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG**, a contar de 15 de outubro de 2022, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 13 de outubro de 2022.

**ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI**  
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB  
OAB - 17.453/PB

**WALERIA MEDEIROS LIMA**  
ASSESSORA JURÍDICA – SECOB  
OAB – 12.100/PB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E5F-9DE0-641C-A64E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 13/10/2022 12:06:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9E5F-9DE0-641C-A64E>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.323.098/0001-92  
**Razão Social:** CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA  
**Endereço:** R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA  
GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2022 a 04/11/2022

**Certificação Número:** 2022100600323640154292

Informação obtida em 13/10/2022 10:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTAÇO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §1º E §2º, DA LEI 8.666/93, E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2018 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

31.637/2022	LUCIOLA FERREIRA SOARES	27904	-	DEFERIDO
47.287/2022	VERÔNICA DE JESUS AZEVEDO CATÃO	7469	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
38.670/2022	JOELMA BONIFÁCIO DE SOUSA	7014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
44.420/2022	SINTIA TAVARES DONATO OLIVEIRA	29187	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
47.562/2022	JOSEVAN FARIAS COSTA	14757	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
49.823/2021	SIMONE VALÉRIA DE ARAUJO FERREIRA	4842	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
49.823/2021	SIMONE VALÉRIA DE ARAUJO FERREIRA	12667	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
14.865/2021	WALDA DE FÁTIMA MARTINS SOUSA	3395	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
51.455/2022	JAILTON BATISTA DA SILVA	9231	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
15.010/2022	PATRICIA LEITÃO DE OLIVEIRA	-	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
14.052/2022	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SENA	3676	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
54.660/2022	ANA JULIA FAUSTINO LYCARIAO	28974	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
50.818/2022	MARIA DE FATIMA SANTOS	6432	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 572/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

#### RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA SANTOS, Matrícula 6432**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica I, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

### PORTARIA Nº 600/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

#### RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANA JULIA FAUSTINO LYCARIAO, Matrícula 28974**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

#### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.034/2022

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo no 01 ao Contrato no 2.06.034/2022 que tem como objeto aditar em valor o referido contrato que versa a aquisição de playground infantil, no padrão do FNDE, para atender as demandas ds creches e escolas do Sistema Municipal de Educação da Prefeitura

Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **PARTES:** **Secretaria Municipal de Educação e a empresa EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.** O aditivo irá acrescer financeiramente o contrato no valor de R\$ 307.131,00 (trezentos e sete mil, cento e trinta e um reais), passando de 1.248.999,40 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para o valor final total de 1.556.130,4 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e quatro centavos), respeitado o limite legal de 25%. **O PRESENTE ADITIVO é** amparado contratualmente, uma vez que está previsto na cláusula décima segunda do contrato de **no 2.06.034/2022 e na lei 8666/93 em seu artigo 65**, restando **RATIFICADA** as demais cláusulas do contrato. Contrato no 2.06.034/2022 oriundo do Pregão Eletrônico de nº 016/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federalno 8.666/93, **SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e Felipe Borella Costacurta. DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2022.

#### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCOCONGÓ/RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRÁSILIA, NOVO BODOCOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §1º E §2º, DA LEI 8.666/93, E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2018 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2022.

net, com velocidade máxima de impressão (páginas/ minuto) de 50ppm duplex, com resolução máxima de impressão 1200x1200 DPI, com impressão e cópia automática frente e verso, com alimentador automático para no mínimo de 50 folhas, com bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas. Franquia mensal total de 130.000 impressões. CONVOCAMOS a seguinte empresa ALFAPRINT LOCACOES EIRELI em virtude da rescisão contratual da primeira colocada no certame, e de ser a segunda melhor classificada. Para no prazo de 08 (OITO) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, para o devido aceite e assinatura do respectivo contrato. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.422/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: dpe@campina.hcita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 31 de Outubro de 2022  
**ARLAN RAMOS LUCAS**  
 Pregoeiro Oficial

## EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº: 001 Ao Contrato Nº 16751/2022/Sms/Pmcc/Oriundo Da Tomada De Preços Nº 014/2022/Sad/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Ultra Soluções E Serviços Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Engenharia Para A Pavimentação Do Estacionamento Da Sede Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Por Igual Prazo, Vigência Até 05/02/2023. Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Maria Eronildes Santos Reis.

**Gilney Silva Porto**  
 Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16838/2021. Partes: Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Alves & Bezerra Comercio E Alimentos Ltda (Arte E Sabor) Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Almoço Do Tipo Quentinha Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Fundamentação Legal: Art. 79, II Da Lei Nº 8.666/93, Alterada Licitação/Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 16483/2021/Sms/Pmcc.

**Gilney Silva Porto**  
 Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02**

**AO CONTRATO 2.08.006/2021**  
 PARTES: SECOB/TRIVAL ADMINISTRACÃO LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de valor de R\$ 14.205,24 (catorze mil, duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos, ao contrato que era de R\$ 56.820,96 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos) passando este para R\$ 71.026,20 (setenta e um mil, vinte e seis reais e vinte centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 047/2021. SIGNATÁRIOS: Joab Kleber Lucena Machado/Fernando Tammus Narduchi. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03**  
**AO CONTRATO Nº 2.08.021/2020/SECOB/PMCG.**

PARTES: SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIROS CENTRO, CATOLÉ, PRATA, ESTACÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS NR 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, § 1º E 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 12**  
**AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG.**

PARTES: SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. OBJETO CONTRATUAL: RECAPEAMENTO ASFALTICO NOS BAIROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGO/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTACÃO VELHA, ITATARE, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGO/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MEDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ, SERTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, §1º E §2º, DA LEI 8.666/93, E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018 (SECOB/ PMCG) SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

## Prefeitura Municipal de Dona Inês

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

#### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2022, que objetiva: Aquisição de utensílios de cozinha (de preparo, de servir e de consumo) para a merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J DA SILVA - R\$ 29.565,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME - R\$ 32.954,00. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Dona Inês - PB, 26 de Outubro de 2022

**ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**

#### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2022, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV E V, Pronto Atendimento, Policlínica e CAPS, deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J D DA SILVA - R\$ 17.245,00; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 22.238,30

Dona Inês - PB, 24 de Outubro de 2022

**SALVIA ULISSES SANTOS**

Secretaria Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2022, que objetiva: Aquisição de uniforme completo da Guarda Municipal deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R. L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 11.350,00; VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - R\$ 8.012,50. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Dona Inês - PB, 27 de Outubro de 2022

**ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**

Prefeito

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV E V, Pronto Atendimento, Policlínica e CAPS, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês 10.301.0171.2061. Manut das Ativ do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO/10.301.2012.2035. Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde 3.390.30.99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês e CT Nº 00211/2022 - 26.10.22 - D J DA SILVA - R\$ 17.245,00; CT Nº 00212/2022 - 26.10.22 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 22.238,30.

## Prefeitura Municipal de Areia

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/11/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edifício Passoa, S/N - Centro - Aracaju - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmat@pb.gov.br

Aracaju - PB, 31 de Outubro de 2022.  
CECÍLIA DE DOUZA FERNANDES  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CELINA RODRIGUES DA SILVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA (Item fracassado na Tomada de Preço nº 0003/2022). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Baraúna - PB, 31 de Outubro de 2022.  
DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: contratação de empresa para a execução de ampliação e reforma de diversas escolas deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e; CT Nº 00038/2022 - IDÃO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ: 27.776.149/0001-13 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 06.09.22.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e; CT Nº 00020/2022 - S;c Construcões Eireli - CNPJ: 40.599.842/0001-26 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 21.10.22

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: contratação de empresa para reforma do Mercado Público No Município de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e; CT Nº 00021/2022 - S;c Construcões Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 21.10.22

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: contratação de empresa para a execução de adequação de estradas vicinais no MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB - CR 905308/2020 (1072883-42). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 4/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e; CT Nº 00018/2022 - Solo Engenharia e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 04.561.688/0001-30 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 20.09.22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### DESPACHO DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Homologação e Adjuicação - Tomada de Preços nº 6/2022.

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A REFORMA DA PRAÇA SEIS DE SETEMBRO, DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, MEDIANTE ETAPAS: ETAPA I - REFORMA E CONTRATO DE REPASSE Nº 914453/2021; ETAPA II - RECURSOS PRÓPRIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D I T CONSTRUÇÕES, IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 508.760,60.

ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de cabedelo/PB torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO BORGES DA SOUZA. Recursos: FEDERAL. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3222. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/transparencia/www.tce.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 31 de Outubro de 2022.  
RAMON SORRENTINO BATISTA  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS (TRECHO DA RUA SEVERINO CAMARA DA CUNHA E RUA PROJETOADA), localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro - PB, objeto do Contrato de Repasse nº: 918232/2021/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1079368-94 - MINISTERIO DO

DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cacimba de Dentro - PB, 28 de Outubro de 2022.  
GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022. UASG 981981  
A secretaria de esporte, juventude e lazer de campina grande - pb, através da pregoeira oficial, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2022, Pregão eletrônico tipo "menor preço", com critério de julgamento de "menor preço por item" cujo objeto é a aquisição material esportivo e uniforme, que serão utilizados para atender à implantação e desenvolvimento do projeto o esporte como instrumento de educação e inclusão social, no município de campina grande - pb, observando o disposto no convênio plataforma "brasil" nº 915425/2021, sob a responsabilidade da secretaria de esporte juventude e lazer, da prefeitura municipal de campina grande, estado da paraíba. o edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portais-da-transparencia/licitacoes-e-contratos), (https://www.gov.br/compras/pt-br/), (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 31 de outubro de 2022.  
CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES  
Pregoeira

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº 12 ao contrato nº 2.08.008/2018/segob/pmgc. partes: segob/pmgc e construtora rocha cavalcante ltda, objeto contratual: recapeamento asfáltico nos bairros: alto branco, bela vista, bodocongo/ ramadinha li, catolé, centêndrio, centro, conceição, cruzeiro, dinâmérica, distrito industrial, estação velha, Itatari, jardim paulistano, jardim tavares, José, pinheiro, liberdade, malvinas-monte santo, nova brasil, novo bodocongo/arará, palmeira prata, presidente médico, quarenta, ramadinha, sandra cavalcante, santa cruz, santa rosa, santo antônio, são José, serroteão, tambor, três irmãs, universitário, velame, vila ebrahl e nos distritos de galante e são José da mata, no município de campina grande estado da paraíba, objeto do aditivo: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 15/10/2022. fundamentação: art 57, I, § 1º e § 2º da lei 8.666/93, e concorrência nº 2.08.002/2018. /segob/ pmgc. signatários: joab kleber lucena machado e José de arimatéa rocha.data da assinatura: 13/10/2022.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº 03 ao contrato nº 2.08.021/2020/segob/pmgc. partes: segob/pmgc e construtora rocha cavalcante ltda,objeto contratual: contratação de empresa especializada para serviços de requisição de calçadas nos bairros:centro, catolé, prata, estação velha, no município de campina grande, estado da paraíba. objeto do aditivo: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses a contar de 31 de outubro de 2022. fundamentação: tomada de preços nº 010/2020/segob/pmgc e artigo 57, I, § 1º e § 2º da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. signatários: joab kleber lucena machado e José de arimatéa rocha. data de assinatura: 28 de outubro de 2022.

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25007/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, buffet e conexão de salgadinhos, bolos e tortas em atendimento aos eventos promovidos pelas unidades e programas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DE ROSALEIA DE SOUZA BIBIERO CNPJ 22.509.552/0001-66 Valor R\$ 38.135,000; peractuação o pb. 28 de Outubro 2022. Campina Grande VALKER NEVES SALES Secretário

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2.05.021/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios ematendimento de unidades pertencentes a SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.002/2022 celebrada em decorrência da ata de registro de preços nº 055/2021 derivada do pregão eletrônico (SRP) Nº 073/2021. ADITAMENTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social e GTA, Comércio Varejista LTDA - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 45.478,46. ASSINATURA: 18/10/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

#### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB comunica a todos os interessados que a Concorrência 6/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para executar os serviços de reforma e ampliação da Creche Municipal Terézinha Pereira Nunes, pertencente a Rede Municipal de Educação desta Município, que tinha data de abertura prevista para o dia 01/11/2022 às 09:00 horas, fica adiado e será republicado posteriormente e necessitará da retirada do edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone:(083)3441-1383. Adendo: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

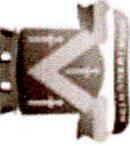
Catolé do Rocha-PB, 28 de Outubro de 2022.  
JOAO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

#### DESPACHO DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2022.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em soluções Cidades PEC-AB; RATIFICO o treinamento de equipe e implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC-AB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - R\$ 11.450,00

Catolé do Rocha - PB, 28 de Outubro de 2022.  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/IPMCG**

**2.08.008/2018/SECOB/IPMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.323.098/0001-92, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018/SECOB/IPMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA.**

**CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE VIABILIZAÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS, VISANDO PROMOVER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OTIMIZAR AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS ,O CONTRATO TERÁ SEU PRAZO PRORROGADO, HAJA VISTA A PENDÊNCIA DE EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS, TUDO CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB.**

**CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;**

**CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB;**

**DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/IPMCG, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018/SECOB/IPMCG, CUJO OBJETO É: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **16 DE OUTUBRO DE 2018**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATUAL, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, I, § 1º E § 2º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15 DE OUTUBRO DE 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO:**

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

  
Joab Kleber Lucena Machado  
SECRETÁRIO DE OBRAS

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

  
JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE FERRUZ  
NOME: 475-715-354-68

  
ERMINDA A. DA SILVA LINO  
NOME: 08403477406



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

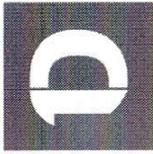
Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº sob o nº **52.993/2022**, que até a presente data, consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do **art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)**, de responsabilidade do **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, CNPJ 09.323.098/0001-92, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) 10942**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**Válida por 30 (trinta) dias**

**Campina Grande, 07 de Outubro de 2022.**

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/49F3-9D63-C4FD-E643> e informe o código 49F3-9D63-C4FD-E643



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49F3-9D63-C4FD-E643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS (CPF 100.XXX.XXX-73) em 08/10/2022 02:28:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/49F3-9D63-C4FD-E643>



# CERTIDÃO

**CÓDIGO: C127.7708.D19C.706B**

Emitida no dia 13/10/2022 às 10:50:33

Nome Empresarial:  
**CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**

Endereço:  
**ALVARO DE ARAUJO PEREIRA**

Bairro:  
**JARDIM TAVARES**

Município:  
**CAMPINA GRANDE**

Inscr. Estadual:  
**16.056.310-0**

Situação Cadastral:  
**BAIXADO EX OFFICIO**

Número:  
**255**

Complemento:  
**CEP:  
58402-300**

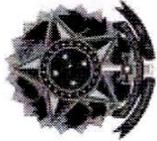
CNPJ/CPF:  
**09.323.098/0001-92**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**  
**CNPJ: 09.323.098/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:18:20 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **232F.E532.1D7A.2B9C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/11/2022 às 12:29:11 foi protocolizado o processo sob o Nº 09625/22 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2022, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 12º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 13/10/2022

Data de Publicação do Aditivo: 14/10/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.008/2018 - Rocha Cavalcante Ltda - terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 15/10/2022, com vencimento portanto em 15/10/2023.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	4c8aa8bbb77b5994928d117859b342db
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	53e0946fd5b9e2e68cc0608d8076ad2c
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	194c4c0b30e52fd2a978d6e29bb948b7
[PDF] Justificativa técnica	Sim	b04a916e3d950e9ee8d08ccac05ca938
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	59dcb295bc2e9783eff6aa506b80f9b1
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	b5c4833ba325f252b08af027c1caa08b
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	eeecdccb559270863a5988bc4c895a30
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	a2ca068c0e80058cf4ac531f5ba94832
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 03 de Novembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB